



LEI Nº 1351 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019



“Altera o art. 1º, da Lei Municipal nº 1.145, de 12 de junho de 2012; revoga a Lei nº 1.332, de 12 de setembro de 2019, e conforme especifica, e dá outras providências”.

Faço saber que,

A CÂMARA MUNICIPAL DE POSSE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 35, da Lei Orgânica, aprovou e eu, Prefeito Municipal nos termos dos incisos II e III, do art. 77, da Constituição do Estado de Goiás em c/c o inciso I, do art. 47 e os incisos I e III, do art. 67, da Lei Orgânica Municipal, e a Lei nº 1.145, de 12 de junho de 2012, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 1º, da Lei nº 1.145, de 12 de junho de 2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a participação do Município de Posse no Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico e Ambiental do Nordeste Goiano - CISBANGO, reconhecendo as suas atribuições, estabelecidas no seu Estatuto e suas alterações.

Parágrafo único. As atribuições estabelecidas na Segunda Alteração do Estatuto do Consórcio, pertinentes ao exercício, em escala regional, das atividades “de Licenciamento, Fiscalização e Monitoramento Ambiental nos municípios consorciados”, dar-se-ão em caráter supletivo e complementar, notadamente no que diz respeito às análises processuais, permanecendo com o Município de Posse a prerrogativa de todos os atos legais próprios do Licenciamento Ambiental e da Gestão Ambiental municipal”.



Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 1.332, de 12 de setembro de 2019, conforme orientação do CEMam - Conselho Estadual do Meio Ambiente, por meio do Parecer CEMAm/CTP-Desc nº 114/2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POSSE, Estado de Goiás, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de dezembro de 2019.


WILTON BARBOSA DE ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL DE POSSE-GO.